

#### SAÚDE

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS - 85, de 29-9-2017

Altera a redação dos artigos 4º e 6º, da Resolução SS-96, de 17-11-2016 e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

-A Lei Complementar - 1080, de 17-12-2008, que institui Plano Geral de Cargos, Vencimentos e Salários para os servidores das classes que especifica, a qual em seu anexo I, sub anexo 3, englobou na classe funcional analista sociocultural, as classes funcionais anteriormente designadas como bibliotecários, historiógrafos, museólogos, sociólogos, entre outras;

-A indisponibilidade, nos quadros da Secretaria de Estado da Saúde, de Analistas Socioculturais (Bibliotecários) na quantidade necessária às necessidades de suas Bibliotecas,

Resolve:

Artigo 1º - O Artigo 4º, da Resolução SS-96, de 17-11-2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º- Para o cumprimento dos objetivos desta Resolução, fica criada a Comissão de Desenvolvimento de Coleções da Rede de Bibliotecas SES/SP, com atribuição de instância de assessoria técnica e científica à Rede de Bibliotecas da SES/SP, sendo composta:

I – pela Coordenação da Biblioteca Virtual em Saúde – Rede de Informação e Conhecimento - BVS-RIC;

II - pela Coordenação Técnica da Rede de Bibliotecas da SES/SP;

III- por um profissional analista sócio cultural (com formação básica em biblioteconomia) de cada instituição, ou, na ausência deste, por um profissional vinculado às áreas de educação e/ou comunicação em saúde no âmbito destas.”

Artigo 2º - O Artigo 6º, da Resolução SS-96, de 17-11-2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 6º- Poderão ser criadas, junto às Bibliotecas integrantes da BVS-RIC, subcomissões de Desenvolvimento de Coleções dos órgão/instituições da SES/SP que atuarão, quando necessário, como grupo de assessoria técnica e científica às bibliotecas da SES/SP, sendo compostas, sob a coordenação do primeiro:

I - Diretor do órgão/instituição, ou representante por ele designado;

II - Um (1) profissional analista sócio cultural (com formação básica em biblioteconomia) de cada instituição, ou, na ausência deste, por um profissional vinculado às áreas de educação e/ou comunicação em saúde no âmbito destas. III

- Um (1) responsável pelo Serviço de Seleção e Aquisição;

IV - Um (1) especialista de cada área do conhecimento do órgão/instituição.

Parágrafo 1º - O número de especialistas convidados para compor a subcomissão será definido pela especificidade do órgão/instituição, pelo porte da biblioteca e pela quantidade de títulos do acervo.

Parágrafo 2º - A composição nominal da Subcomissão de Desenvolvimento de Coleções da Rede de Bibliotecas SES/SP dar-se-á por Portaria do Diretor da Instituição.”

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.